PORTARIA DE OUTORGA Nº 415, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor de Gestão e Recursos Hídricos da Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 10.143, de 16 de dezembro de 2013, modificada pelo Decreto nº 4393-R, de 22 de março de 2019 e pela Lei Complementar nº 1.108 de 30 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Outorgar, pelo prazo de 06 (seis) anos contados a partir da data de publicação desta Portaria, à SELECT PISCICULTURA & AGROPECUÁRIA LTDA., CNPJ nº 64.499.202/0001-02, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos, na modalidade de Autorização, exclusivamente para captação de água superficial no Córrego da Paciência, trecho ID 1126049, região hidrográfica Barra Seca e Foz do Rio Doce, município de Sooretama/ES, para fins de aquicultura, requerido por meio do Processo nº 2026-FGFND, com as seguintes características:

I – Captação de água:

a) Coordenadas UTM do ponto de captação: 383028 E / 7879728 N, zona 24S, Datum WGS-84;
b) Dados da captação (valores máximos):

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
*Q (l/s):	1,70	1,70	1,70	1,70	1,70	1,70	1,70	1,70	1,70	1,70	1,70	1,70
H/dia:	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
N° dias:	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

II – Finalidade de uso das águas: Aquicultura.

Parágrafo único – As obras e serviços necessários ao uso de recursos hídricos de que trata esta Portaria serão executados às expensas da Outorgada e deverão observar a legislação e os prazos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 2º Em situação de escassez hídrica, conflito de usos ou necessidade de atendimento aos usos prioritários, a Outorgada deverá reduzir ou interromper a captação quando determinado pela AGERH, pelo período indicado no ato de restrição.

Art. 3º São condicionantes desta Outorga:
I – Limitar a captação à vazão máxima instantânea de 1,70 L/s e ao regime mensal definido nesta Portaria; manter dispositivo de controle ou medição compatível com a vazão outorgada e registros operacionais disponíveis à fiscalização; não realizar lançamento de efluentes com fundamento nesta Outorga; e submeter previamente à AGERH qualquer alteração da vazão, do ponto de captação ou da finalidade do uso autorizado.

2026-95WGBJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:13 PÁGINA 1 / 3

Art. 4º A Autorização, objeto desta Portaria, poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – Descumprimento das condições estabelecidas nos arts. 1º, 2º e 3º;

II – Conflitos com normas posteriores;

III – Incidência no art. 29 da Lei nº 10.179, de 18 de março de 2014;

IV – Indeferimento ou cassação da licença ambiental, se essa licença for necessária.

Art. 5º Esta Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – Quando os estudos de planejamento regional de utilização de recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – Quando for necessária a adequação para garantir as prioridades de uso previstas nos planos de recursos hídricos.

Art. 6º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente Autorização.

Art. 7º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção pela Outorgada de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 8º Esta Outorga poderá ser renovada mediante formalização de processo de renovação junto à AGERH, antes do término de sua vigência.

Art. 9º O uso de recursos hídricos objeto desta Outorga está sujeito à cobrança, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e arts. 30 e 31 da Lei 10.179, de 18 de março de 2014.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sob a forma de extrato.

[assinado eletronicamente]

JOSÉ ROBERTO JORGE

Diretor de Gestão de Recursos Hídricos

2026-95WGBJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/09/2026 09:13 PÁGINA 2 / 3

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDUARDO LOYOLA DIAS
GERENTE
GERE - AGERH - GOVES
assinado em 04/09/2026 13:04:37 -03:00

JOSÉ ROBERTO JORGE
DIRETOR SETORIAL
DRH - AGERH - GOVES
assinado em 09/09/2026 09:13:21 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 09/09/2026 09:13:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDUARDO LOYOLA DIAS (GERENTE - GERE - AGERH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-95WGBJ